



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 73/2020**

**Oi Móvel S.A. – em Recuperação Judicial**, sociedade anônima, com sede no Setor Comercial Norte, quadra 03, Bloco A, Ed. Estação Telefônica – Térreo – Parte 2, Brasília, inscrita no CNPJ sob o nº 05.423.963/0001-11; doravante denominada “**Oi**”, vem, tempestivamente, por seu representante legal, com fulcro no inciso XVIII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, apresentar

### **CONTRARRAZÕES**

ao Recurso Administrativo interposto pela empresa AMERICAN TOWER DO BRASIL – COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA. (“ATC MULTIMÍDIA”), em face da decisão que classificou e declarou vencedora a Recorrida para o Lote 1 do referido certame.

Assim, requer que Vossa Senhoria se digne receber o presente, a fim de manter a decisão atacada pelas empresas Recorrentes, tendo em vista que está em plena conformidade com os ditames legais que regem a matéria.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Belo Horizonte – MG, 20 de maio de 2020.



## **I – TEMPESTIVIDADE**

O Recurso Administrativo interposto pela Recorrente tem por finalidade afastar a decisão que declarou a proposta da Oi vencedora do objeto licitado para o Lote 1 do certame em comento.

Conforme previsto no artigo 4º, XVIII da Lei nº 10.520/02, bem como o item 11.2 do Edital, o prazo para apresentar Recurso Administrativo é de **TRÊS (3) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA DATA EM QUE FOI PROFERIDA A DECISÃO COMBATIDA.**

Assim, o termo final para a apresentação destas Contrarrazões é o dia **21 de maio de 2020 (QUINTA-FEIRA).**

Conclui-se, portanto, pela **TEMPESTIVIDADE** destas Contrarrazões ao Recurso Administrativo.

## **II – DOS FATOS E FUNDAMENTOS**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS instaurou procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, registrado sob o n.º 73/2020, visando à contratação de serviços de conectividade de acesso à Internet, incluindo o fornecimento de equipamentos em comodato, serviços de instalação, configuração, atualização, manutenção e suporte técnico, a serem executados de forma contínua, nas diversas unidades do Ministério Público de Minas Gerais, mediante contrato, conforme as especificações constantes do Anexo VII e das demais condições previstas ao longo deste instrumento convocatório, inclusive na Minuta de Contrato (Anexo I).

Assim, designou o dia **04 de maio de 2020** para a realização da sessão pública, tendo a Oi se sagrado vencedora dos 3 (três) Lotes do certame, por ter ofertado o menor preço.

Cumprir informar que, antes da abertura do certame, vários concorrentes apresentaram questionamentos sobre todos os três lotes, sendo que dois concorrentes fizeram o mesmo questionamento sobre o Lote 3 e todos estes foram respondidos e disponibilizados para consulta no site do MPMG.

Irresignada, a empresa AMERICAN TOWER DO BRASIL – COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA. (“ATC MULTIMÍDIA”), interpôs recurso contra a decisão que declarou a Oi vencedora do certame para o Lote 1, alegando, em síntese, que a licitante vencedora teria utilizado ferramentas eletrônicas para automatização de lances, vulgo “Robô”.

Contudo, conforme se demonstrará as alegações das Recorrentes não merecem prosperar.

## **III – MÉRITO**



### III.1 – DA METODOLOGIA DE PARTICIPAÇÃO EM PREGÕES ELETRÔNICOS

Inicialmente, cumpre ressaltar que não merece prosperar a alegação da Recorrente no sentido de que a Recorrida tenha utilizado, durante a fase de lances, programas “robôs” para a oferta automática de lances.

Ora, tal alegação sequer fica comprovada nas razões de Recurso Administrativo, isso porque a empresa AMERICAN TOWER DO BRASIL – COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA. (“ATC MULTIMÍDIA”), se limitou a argumentar que o intervalo de tempo dos lances realizados pela Oi seria demasiadamente curto, com intervalo de 1 segundo ou milésimos de segundo de diferença daqueles oferecidos pela Recorrente.

Não obstante a ausência de comprovação das alegações da Recorrente, importante destacar que a Lei de Licitações, bem como a legislação que rege a modalidade Pregão, não contém expressa previsão de tempo mínimo entre os lances.

A empresa Oi por ser uma empresa muito atuante no segmento governo, preza e busca melhoras constantes na forma de atendimento desses clientes, no intuito de se tornar mais competitiva em licitações, tendo criado uma área especializada com um grupo de colaboradores exclusivos para essa atuação e com experiência na condução de certames.

Feita essa breve explicação, salienta-se que sendo a licitação complexa, relevante e estratégica é montada uma estrutura única para atuação, de modo que nesse certame promovido pela MPMG foi criada uma equipe de trabalho, com diversas pessoas habilitadas a dar lances.

Salienta-se que foram utilizados os recursos do próprio Portal de Compras do MP, que permite diversos acessos simultâneos de um mesmo fornecedor. Sendo que tal possibilidade está disponível para todos os licitantes.[DPCT1]

Frente ao exposto, verifica-se que em nenhum momento a Oi feriu qualquer determinação ou aspecto legal vigente ou item editalício, não merecendo prosperar as Razões expostas pelas Recorrentes.

Sem entrar no mérito da utilização ou não de programas “robôs” para oferta de lances nesta licitação específica, é importante salientar que, quanto ao aspecto legal propriamente dito, a legislação **não traz formalmente qualquer vedação quanto à utilização de mecanismos eletrônicos para a participação dos Pregões Eletrônicos. Não há fundamento jurídico para a aplicação de penalidades aos fornecedores que se utilizam dos robôs, por falta de previsão legal nesse sentido.**

Como é cediço, o princípio da legalidade é elemento basilar do regime jurídico-administrativo, considerado a “diretriz básica da conduta dos agentes da Administração” (CARVALHO FILHO, 2011, p. 18). Nesse sentido, é considerado como aspecto indissociável de toda a atividade administrativa, vinculando as ações do administrador à lei, sendo decorrência direta do Estado Democrático de Direito.



Dessa forma, não pode o administrador furtar-se ao cumprimento da lei. Mais que isso, sua liberdade de ação deverá ser balizada inexoravelmente por texto legal. Celso Antônio Bandeira de Mello (2011, p. 108) define com clareza que “o princípio da legalidade, no Brasil, significa que a Administração nada pode fazer senão o que a lei determina”. Com isso, verifica-se que a liberdade administrativa diferencia-se da civil por ser positiva, ou seja, a lei define claramente os limites da atuação do administrador, enquanto a segunda é negativa, sendo legal todas as ações que não contrariem a lei.

O objetivo direto de tal princípio é impedir que prevaleça a vontade pessoal do administrador. Vinculando-se diretamente ao princípio da impessoalidade, o princípio da legalidade garante uma atuação isenta e objetiva por parte da Administração, garantida sua atuação em direção à supremacia do interesse público.

Vê-se, portanto, que qualquer ação que não esteja estritamente dentro da esfera legal deve ser desconsiderada e expurgada da esfera administrativa. É nesse sentido que se permite o afastamento de atos administrativos que não estejam em conformidade com a lei, pois “(...) só é legítima a atividade do administrador público se estiver condizente com o disposto na lei”. (CARVALHO FILHO, 2011, p. 18).

Importante ressaltar ainda que a necessidade de vinculação da atuação administrativa a texto de lei se aplica à licitação no sentido de “que se disponha a alcançar os objetivos colimados, seguindo os passos dos mandamentos legais” (Idem, p. 224). Importa dizer que todo ato e procedimento adotado deverá ter embasamento legal, sob pena de não poder compor a licitação.

Nesse sentido, cabe aqui colacionar o entendimento do TCU quanto à importância do princípio em questão:

“O princípio constitucional mais importante, imanente a toda a atuação da Administração Pública, é o princípio da legalidade administrativa, segundo o qual a Administração só pode fazer ou deixar de fazer o que a lei autoriza ou define. A Administração deve sempre prestar obsequiosa reverência à lei, sobretudo em atos que gerem despesas administrativas.” (Acórdão 1472/2010 - Plenário)

Verifica-se, portanto, que o princípio da legalidade é a pedra de toque de toda atividade administrativa, não se admitindo outra atuação por parte da Administração, exceto a estritamente legal.

Neste contexto, a análise do Decreto regulamentar do Pregão Eletrônico (Decreto nº 5.450/2005), em seu parágrafo 7º do artigo 24, estabeleceu a fase aleatória de até 30 minutos, sendo que findo esse prazo, estará automaticamente encerrada a etapa de lances. Esse dispositivo legal acaba por não privilegiar a melhor proposta, mas a capacidade de dar mais lances no menor tempo possível. Doutrinariamente, afirma-se que há uma “nova definição de competitividade”.

Ademais, ainda se mostra oportuno mencionar que a Administração Pública está obrigada a gerir os recursos financeiros do modo mais razoável, devendo observar o teor do Princípio da Economicidade, que pode ser



considerado como extensão do Princípio da Moralidade. O Princípio da Economicidade significa que os recursos públicos deverão ser administrados segundo regras éticas, com integral respeito à probidade.

Segundo Marçal Justen Filho,<sup>[1]</sup> a vantajosidade abrange a economicidade, que é uma manifestação do dever de eficiência. Não bastam honestidade e boas intenções para a validação dos atos administrativos. A economicidade impõe a adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos.

A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração.<sup>[2]</sup> Assim, toda atividade administrativa envolve uma relação sujeitável ao enfoque de custo-benefício, a economicidade consiste em considerar a atividade administrativa sob o prisma econômico. É imperioso que a utilização dos recursos públicos, posto que limitados por uma questão orçamentária, produza os melhores resultados econômicos, do ponto de vista quantitativo e qualitativo. Há dever de eficiência gerencial que recai sobre o agente público.

Dessa forma, importante salientar que os vetores da legalidade, moralidade administrativa, vantajosidade e economicidade apresentam-se na manutenção da decisão que declarou a Oi vencedora desta licitação.

#### **IV – DO PEDIDO**

Ante o exposto, pede a Recorrida o devido processamento do presente, para que seja negado provimento ao Recurso Administrativo interposto pela empresa AMERICAN TOWER DO BRASIL – COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA. (“ATC MULTIMÍDIA”), mantendo-se a decisão que classificou e declarou vencedora a proposta da empresa Oi para o Lote 1 do certame em comento.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Belo Horizonte – MG, 20 de maio de 2020.

---

<sup>[1]</sup> FILHO, Marçal Justen. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 12ª edição, Dialética, São Paulo – 2008, p. 64.



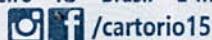
054/2019

Livro nº 3948  
Fls nº 163  
Ato nº 094

**P R O C U R A Ç Ã O**, bastante que faz,  
na forma abaixo:-----

Aos **20 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2019 (dois mil e dezenove)**, neste 15º Ofício de Notas da Capital do Estado do Rio de Janeiro, situado na Rua do Ouvidor, nº 89, Centro, perante mim, Flávia Jochem Ribeiro Calazans Baroni, Tabeliã Substituta, Matrícula nº 94/9586, do Cartório do 15º Ofício de Notas, na Rua do Ouvidor, nº 89, *Tabeliã Fernanda de Freitas Leitão*, compareceu como **OUTORGANTE: OI MÓVEL S.A. “em recuperação Judicial”** (sucessora por incorporação da TNL PCS S/A.), sociedade anônima com sede em Brasília/DF, no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A – Ed. Estação Telefônica – Térreo – Parte 2 – Asa Norte, CEP: 70713-900, inscrita no CNPJ sob o nº 05.423.963/0001-11, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores, **CARLOS AUGUSTO MACHADO PEREIRA DE ALMEIDA BRANDÃO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº MG-6.832.979, expedida pelo SSP/MG em 08/02/1999, inscrito no CPF sob o nº 987.611.886-20 e **JOSÉ CLAUDIO MOREIRA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, maior, Diretor Operação de Rede – matrícula 38617, portador da carteira de identidade n.º 068859297, expedida pela IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.469.547-47; ambos com endereço comercial nesta Cidade, na Rua Humberto de Campos nº 425, 8º andar, na Cidade do Rio de Janeiro – RJ. Identificado (s) conforme os documentos apresentados cujas xerocópias, ficam arquivadas nesta Serventia, devendo da presente ser enviado nota ao 5º Ofício de Distribuição, e pela forma solene do presente instrumento público nomeia e constitui seus bastante (s) **procurador (es): 1) BERNARDO KOS WINIK**, brasileiro, divorciado, Administrador de Empresas – matrícula 312060, portador da identidade nº 15.931.845-2, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 105.112.858-76, com endereço eletrônico: [bernardo.winik@oi.net.br](mailto:bernardo.winik@oi.net.br); **2) ADRIANA COUTINHO VIALI**, brasileira, casada, Administradora de Empresas – matrícula 058521, portadora da identidade nº 22.937.380 – X, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 114.951.458-24, com endereço eletrônico: [adriana.viali@oi.net.br](mailto:adriana.viali@oi.net.br); **3) KARIN CAMBA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, Engenheira Eletricista – matrícula 406692, portadora da identidade nº 22.680.380-6, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 169.651.958-60, com endereço eletrônico: [karin.camba@oi.net.br](mailto:karin.camba@oi.net.br); **4) SERGIO TULIO LAVARINI VIEIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico – matrícula 062965, portador da identidade nº M 1.290.813, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 328.425.896-53, com endereço eletrônico: [sergio.lavarini@oi.net.br](mailto:sergio.lavarini@oi.net.br); **5) FERNANDA DE MAGALHAES QUEIROZ**, brasileira, casada, Engenheira Química – matrícula 65976, portadora da identidade nº M6.863.289, expedida pela SSP-MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 001.497.036-86, com

Rua do Ouvidor, 89 - Centro - CEP 20040-030 - Tel.: 55 21 3233-2600 - Av. das Américas, 500 - Bl. 11 - Lj 106 - Downtown - Barra da Tijuca  
Tel.: 55 21 3154-7161 - CEP: 22640-100 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - E-mail: [faleconosco@cartorio15.com.br](mailto:faleconosco@cartorio15.com.br) - [www.cartorio15.com.br](http://www.cartorio15.com.br)



/cartorio15

054/2019

endereço eletrônico: [fernanda.queiroz@oi.net.br](mailto:fernanda.queiroz@oi.net.br); 6) **PAULO BASÍLIO DE OLIVEIRA PEREIRA**, brasileiro, divorciado, Engenheiro – matrícula 061577, portador da identidade nº 06068968-4, expedida pela IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 958.167.397-00, com endereço eletrônico: [paulo.basilio@oi.net.br](mailto:paulo.basilio@oi.net.br); 7) **RUGERPE MARQUES NEVES**, brasileiro, casado, Tecnólogo em redes de Telecomunicações – matrícula 286120, portador da identidade nº 0232365585, expedida pela DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 682.796.397-72, com endereço eletrônico: [rugerpe.neves@oi.net.br](mailto:rugerpe.neves@oi.net.br); 8) **CLAUDIA BRAGA MONTEIRO**, brasileira, casada, Advogada - matrícula 340506, inscrita na OAB/RJ sob o nº 94071, e inscrita no CPF/MF sob o nº 747.163.537-49, com endereço eletrônico: [claudia.monteiro@oi.net.br](mailto:claudia.monteiro@oi.net.br); 9) **GUILHERME NAPOLEÃO PORTELA SOUZA**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração de Empresas – matrícula 120581, portador da identidade nº 01725014940, expedida pela DETRAN/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.050.176-05, com endereço eletrônico: [guilherme.souza@oi.net.br](mailto:guilherme.souza@oi.net.br); 10) **MITSUO ORLANDO NONAKA**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista - matrícula 59884-7, portador da identidade nº M-9-063.318, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.455.116-40, com endereço eletrônico: [mitsuo@oi.net.br](mailto:mitsu@oi.net.br); 11) **JULIANA GERMELLO DE MARCA PRESTON KRUG**, brasileira, casada, Engenheira – matrícula 119251, portadora da identidade nº 00066149459, expedida pela DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 028.330.416-24, com endereço eletrônico: [juliana.marca@oi.net.br](mailto:juliana.marca@oi.net.br); 12) **MARCIO MIRANDA PAULINELLI**, brasileiro, solteiro, Administrador – matrícula 260008288, portador da identidade nº 11690448, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.602.666-45, com endereço eletrônico: [marcio.paulinelli@oi.net.br](mailto:marcio.paulinelli@oi.net.br); 13) **JANE MALAFAIA SOUZA CRUZ**, brasileira, casada, Pedagoga - matrícula 37819, portadora da identidade nº 09649560-1, expedida pela IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 022.395.937-50, com endereço eletrônico: [malafaia@oi.net.br](mailto:malafaia@oi.net.br); 14) **RAVAN DE ALMEIDA GOMES**, brasileiro, casado, Licenciatura em Física – matrícula 14782, portador da identidade nº 01569461390, expedida pela DETRAN/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 721.567.756-72, com endereço eletrônico: [ravan@oi.net.br](mailto:ravan@oi.net.br); 15) **LUIZ MARCEL ALONSO LEVY NOTARI**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, - matrícula 319610, portador da identidade nº 16.247.107-5, expedida pela SSP/SP, e inscrito CPF/MF sob o nº 259.671.658-51, com endereço eletrônico: [l Luiz.notari@oi.net.br](mailto:l Luiz.notari@oi.net.br); 16) **RENATO LARA NASCIMENTO**, brasileiro, em união estável, Tecnólogo de Telecomunicação - matrícula 319610, portador da identidade nº 09868838-5, expedida pela IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 025 698 007-16, com endereço eletrônico: [Renato.lara@oi.net.br](mailto:Renato.lara@oi.net.br); 17) **JOHN CHARLES VIEIRA DE SOUSA**, brasileiro, casado, Bacharel em Matemática – matrícula 12970, portador da identidade nº M3 033 753, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 574.938.126-91, com endereço eletrônico: [jcharles@oi.net.br](mailto:jcharles@oi.net.br); 18) **EDUARDO**



054/2019

**CAMARGOS LOPES BATISTA**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração de Empresas – matrícula 14836, portador da identidade nº M3085788, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 561.967.176-34, com endereço eletrônico: [elopes@oi.net.br](mailto:elopes@oi.net.br); **19) RICARDO CAMERON**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração de Empresas – matrícula 273566, portador da identidade nº 921.955, expedida pela SSP/SE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 512.165.745-53, com endereço eletrônico: [ricardo.cameron@oi.net.br](mailto:ricardo.cameron@oi.net.br); **20) BRUNO FERREIRA ALEGRO**, brasileiro, casado, Mercadólogo – matrícula 404146, portador da identidade nº MG 11.739.943, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.627.406-55, com endereço eletrônico: [bruno.alegro@oi.net.br](mailto:bruno.alegro@oi.net.br); **21) JULIANA PINHEIRO AMORIM**, brasileira, solteira, Bacharel em Administração de Empresas – matrícula 319458, portadora da identidade nº 04631151453, expedida pela DETRAN/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 069.360.716-51, com endereço eletrônico: [juliana.amorim@oi.net.br](mailto:juliana.amorim@oi.net.br); **22) AUGUSTO DEL-FRARO BARROS**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – matrícula 13661, portador da identidade nº M2-877.372, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 489.476.526-87, com endereço eletrônico: [delfraro@oi.net.br](mailto:delfraro@oi.net.br); **23) ANA PAULA RABELO MARTINS MOREIRA**, brasileira, casada, Tecnóloga em Processamento de Dados – matrícula 14966, portadora da identidade nº MG 6.000-316, expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 721.567.756-72, com endereço eletrônico: [anamoreira@oi.net.br](mailto:anamoreira@oi.net.br); **24) LEONARDO MACIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico e de Telecomunicações – matrícula 399504, portador da identidade nº MG 8.752.385, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 012.003.686-06, com endereço eletrônico: [leonardo.maciел@oi.net.br](mailto:leonardo.maciел@oi.net.br); **25) MARCUSE MOREIRA SANTOS**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração de Empresas – matrícula 196168, portador da identidade nº 1.669.277, expedida pela SSP/ES, e inscrito no CPF/MF sob o nº 093.546.597-99, com endereço eletrônico: [marcuse.santos@oi.net.br](mailto:marcuse.santos@oi.net.br); **26) ANTÔNIO EUSTÁQUIO DINIZ MELO**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – matrícula 14347, portador da identidade nº M 4376012, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 715.013.556-00, com endereço eletrônico: [admelo@oi.net.br](mailto:admelo@oi.net.br); **27) GUSTAVO HENRIQUE FANTONI NAURATH**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Eletricista – matrícula 14901, portador da identidade nº MG-6.402.858, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 953.489.566-00, com endereço eletrônico: [naurath@oi.net.br](mailto:naurath@oi.net.br); **28) TARCISIO MESQUITA MONTEIRO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração de Empresas – matrícula 368102, portador da identidade nº 01426111105, expedida pela DETRAN/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 979.160.806-72, com endereço eletrônico: [tarcisio.monteiro@oi.net.br](mailto:tarcisio.monteiro@oi.net.br); **29) LILIANA DE OLIVEIRA SANMARTIN**, brasileira, solteira, Jornalista – matrícula 61769, portador da identidade nº 05336793-4, expedida pela

054/2019

IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 678.272.097-34, com endereço eletrônico: [liliana.sanmartin@oi.net.br](mailto:liliana.sanmartin@oi.net.br); **30) CAROLINA VIEIRA GEOVANINI AMORIM**, brasileira, Engenheira de Telecomunicações – matrícula 113283, casada, portadora da identidade nº 27.469.577-4, expedida pela DETRAN, e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.344.896-10, com endereço eletrônico: [carolina.geovanini@oi.net.br](mailto:carolina.geovanini@oi.net.br); **31) ISA MARIA MELLO DE CNOP**, brasileira, separada judicialmente, Professora – matrícula 82976, portadora da identidade nº 04741205-1, expedida pela DETRAN RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 806.576.567-04, com endereço eletrônico: [isa.mello@oi.net.br](mailto:isa.mello@oi.net.br); **32) TATIANA ZOUAIN DUTRA DO SOUTO**, brasileira, casada, Bacharel em Administração de Empresas – matrícula 117252, portadora da identidade nº 03370641602, expedida pela DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 873.658.127-53, com endereço eletrônico: [tatiana.zouain@oi.net.br](mailto:tatiana.zouain@oi.net.br); **33) RENATO SOUZA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, casado, Gestor Ambiental – matrícula 273539, portador da identidade nº 09987635-1, expedida pela DIC/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.252.597-07, com endereço eletrônico: [renato.conceicao@oi.net.br](mailto:renato.conceicao@oi.net.br); **34) LUIS CLAUDIO PEREIRA DERBLY**, brasileiro, Bacharel em Administração de Empresas – matrícula 356389, casado, portador da identidade nº 06.387.089-3, expedida pela DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 923.433.257-15, com endereço eletrônico: [luis.derbly@oi.net.br](mailto:luis.derbly@oi.net.br); **35) GRAZIELA ALHADAS DE SOUZA PLATENIK**, brasileira, casada, Bacharel em Administração de Empresas – matrícula 91255, portadora da identidade nº 12742588-2, expedida pela IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 056453807-89, com endereço eletrônico: [grazielaplattenik@oi.net.br](mailto:grazielaplattenik@oi.net.br); **36) PEDRO PAULO POLLY DE FREITAS**, brasileiro, casado, Tecnólogo – matrícula 280232, portador da identidade nº 08788994-5, expedida pela DETRAN-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.676.737-67, com endereço eletrônico: [pedro.freitas@oi.net.br](mailto:pedro.freitas@oi.net.br); **37) MANUEL VANDA**, Angolano, casado, Engenheiro Eletricista – matrícula 273538, portador da identidade nº V159428-2, expedida pela CGPI/DIREX/DPF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.799.986-50, com endereço eletrônico: [manuel.vanda@oi.net.br](mailto:manuel.vanda@oi.net.br); **38) VALÉRIA GOMES DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, Analista de Sistemas – matrícula 272878, portadora da identidade nº 07067714-1, expedida pela DETRAN-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 957.059.457-87, com endereço eletrônico: [valeria.santos@oi.net.br](mailto:valeria.santos@oi.net.br); **39) FERNANDO LOPES PINHEIRO**, brasileiro, casado, Engenheiro de Telecomunicações – matrícula 403637, portador da identidade nº 07284336-0, expedida pela Detran/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 887.368.657-53, com endereço eletrônico: [fernando.pinheiro@oi.net.br](mailto:fernando.pinheiro@oi.net.br); **40) EMILSON FERNANDES DE SIQUEIRA**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Industrial – matrícula 404494, portador da identidade nº 11.154.236-1, expedida pela DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 052.402.137-63, com endereço eletrônico: [emilson.siqueira@oi.net.br](mailto:emilson.siqueira@oi.net.br); **41) ALEX ROCHA**



054/2019

**PINHEIRO**, brasileiro, casado, Bacharel em Sistemas de Informação – matrícula 404059, portador da identidade nº 02691855973, e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.477.696-57, com endereço eletrônico: [alex.pinheiro@oi.net.br](mailto:alex.pinheiro@oi.net.br); **42) ALESSANDRO LIMA FONSECA**, brasileiro, casado, Comunicação, portador da identidade nº 021.822.737.20, expedida pela Detran/MG, e inscrito CPF/MF sob nº 059.975.656-02, com endereço eletrônico: [alessandro.fonseca@oi.net.br](mailto:alessandro.fonseca@oi.net.br); **43) WALLACE LINCOLN SANTOS SILVA**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Publicidade e Propaganda – matrícula 405782, portador da identidade nº 05475113710, expedida pela DETRAN-MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 113.941.176-47, com endereço eletrônico: [wallace.santos@oi.net.br](mailto:wallace.santos@oi.net.br); **44) JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Econômicas – matrícula 405817, portador da identidade nº 03082126605, expedida pela DETRAN-MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.709.816-22, com endereço eletrônico: [josesantos@oi.net.br](mailto:josesantos@oi.net.br); **45) KELLY CHRISTINA DE PAULA SOUZA**, brasileira, solteira, Bacharel em Tecnologia em Informática – matrícula 357859, portadora da identidade nº M-9032325, expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 056.130.176-03, com endereço eletrônico: [kelly.souza@oi.net.br](mailto:kelly.souza@oi.net.br); **46) ERALDO VILELA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Tecnólogo em Redes, - matrícula 228686, portador da identidade nº MG.5 955-539, expedida pela SSP-MG, e inscrito CPF/MF sob nº 030.669.136-19, com endereço eletrônico: [eraldo.santos@oi.net.br](mailto:eraldo.santos@oi.net.br); **47) VINICIUS MARCELINO XAVIER DA ROCHA**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração de Empresas – matrícula 405812, portador da identidade nº 01549511387, expedida pela DETRAN-MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.952.316-21, com endereço eletrônico: [vinicius.rocha@oi.net.br](mailto:vinicius.rocha@oi.net.br); **48) MARCELO DE AZEREDO PEDROSA**, brasileiro, solteiro, matrícula 305177, portador da identidade nº 03638847178, expedida pela Detran-MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.719.556-00, com endereço eletrônico [marcelo.pedrosa@oi.net.br](mailto:marcelo.pedrosa@oi.net.br); **49) SANDRO JOSE DA SILVA PORTO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, matrícula 402628, portador da identidade nº M-4.408.666, expedida pela SSP-MG, e inscrito no CPF/MF sob nº 750.354.996-34, com endereço eletrônico: [sandro.porto@oi.net.br](mailto:sandro.porto@oi.net.br); **50) FERNANDA COSTA DA SILVA**, brasileira, solteira, Profissional de Marketing – matrícula 406234, portadora da identidade nº 22388252-3, expedida pela DETRAN-RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 123.672.597-20, com endereço eletrônico: [fernanda.costa@oi.net.br](mailto:fernanda.costa@oi.net.br); **51) BRUNO DE AZEVEDO LINHARES**, brasileiro, solteiro, publicitário, - matrícula 405815, portador da identidade nº 1291.353, expedida pela DIC/ES, e inscrito CPF/MF sob nº 046.679.107-04, com endereço eletrônico: [bruno.linhares@oi.net.br](mailto:bruno.linhares@oi.net.br); **52) BRUNO GASPARINI RIBEIRO**, brasileiro, casado, Administrador - matrícula 406318, portador da identidade nº 1.313.639, expedida pela SSP-ES, e inscrito CPF/MF sob nº 046.683.867-07, com endereço eletrônico:

054/2019

bruno.gasparini@oi.net.br; **53) RENATA MACEDO**, brasileira, casada, Engenheira de Produção - matrícula 411068, portadora da identidade nº MG 10.388.090, expedida pela SSP/MG, e inscrita CPF/MF sob nº 065.891.006-08, com endereço eletrônico: renata.macedo@oi.net.br; **54) CESAR AUGUSTO MOREIRA**, brasileiro, solteiro, Tecnólogo de Redes de Computadores, - matrícula 411068, portador da identidade nº MG 13.275.374, expedida pela SSP/MG, e inscrito CPF/MF sob nº 065.221.876-80, com endereço eletrônico cesar.moreira@oi.net.br; **55) MARCELO BARBOSA DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, portador da identidade nº MG12.161.053, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 052.594.256-42, com endereço eletrônico: marcelocarvalho@oi.net.br; **56) PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração de Empresas - matrícula 341960, portador da identidade nº MG 13.063.382, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.420.646-09, com endereço eletrônico: paulohenrique@oi.net.br; **57) ALEX ROCHA PINHEIRO**, brasileiro, casado, Bacharel em Sistemas de Informação, Executivo de Vendas – matrícula 404059, portador da identidade nº 02691855973, e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.477.696-57, com endereço eletrônico: alex.pinheiro@oi.net.br; **58) FÁBIO HIROSHI LUIZ PEREIRA COUTINHO**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresa, portador da identidade nº 29090106-5, expedida pelo DETRAN, e inscrito no CPF/MF sob o nº 16266708701, com endereço eletrônico: fabio.coutinho@oi.net.br; **59) CAROLINA ALVAREZ MAGIONI**, brasileira, solteira, Engenheira Química, portadora da identidade nº 21.159.568-1, expedida pela DIC/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 110.755.787-95, com endereço eletrônico: carolina.magioni@oi.net.br; **60) EDUARDO PONCIONI DA SILVA**, brasileiro, casado, Publicitário, portador da identidade nº 26.289.729-5, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 376.334.318-06, com endereço eletrônico: eduardo.silva@oi.net.br; **61) ALEXANDRE GONÇALVES CORRÊA**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas – matrícula 318890, portador da identidade nº 10125089-2, expedida pela DETRAN-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.370.967-13, com endereço eletrônico: alexandre.corrêa@oi.net.br; **62) FÁBIO SIMÕES DE FARIAS**, brasileiro, solteiro, Jornalista – matrícula 410470, portador da identidade nº 08683816-6, expedida pela IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.232.957-95, com endereço eletrônico: fabio.farias@oi.net.br; **63) FÁBIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, portador da identidade nº 119831279, expedida pela IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.709.087.30, com endereço eletrônico: fabiodossantos@oi.net; **64) TATIANA FERREIRA GUILHON**, brasileira, solteira, Advogada – matrícula 406072, inscrita na OAB/RJ sob o nº 157.413 e no CPF/MF sob o nº 104.776.457-12, com endereço eletrônico: tatiana.guilhon@oi.net.br; **65) JACQUELYNE BIA ARAÚJO SOUZA**, brasileira, casada, Advogada – matrícula 342759,

054/2019



portadora da identidade nº MG15.483.262, expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 087.165.546-20, com endereço eletrônico: [jacquelyne.souza@oi.net.br](mailto:jacquelyne.souza@oi.net.br); **66) ALESSANDRA ROCHA ARAUJO**, brasileira, em união estável, Advogada - Matrícula 301022, inscrita na OAB/SC sob o nº 20.686B e no CPF/MF sob o nº 948.186.570-34, com endereço eletrônico: [alessandraaraujo@oi.net.br](mailto:alessandraaraujo@oi.net.br); **67) DENISE CRISTINA PARANHOS MELCHIADES**, brasileira, casada, Advogada – Matrícula 300843, portadora da identidade nº 1074280494, expedida pela SJS/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 963.522.210-68, com endereço eletrônico: [denise.paranhos@oi.net.br](mailto:denise.paranhos@oi.net.br); **68) JOSÉ ROBERTO KLEINA**, brasileiro, casado, Advogado - Matrícula 304163, portador da identidade nº 4.358.138-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 598.502.219-68, com endereço eletrônico: [kleina@oi.net.br](mailto:kleina@oi.net.br); **69) TEREZA ELIZABETH BATISTA MENDONÇA MACHADO**, brasileira, casada, Administradora de Empresas – matrícula 25011, portadora da identidade nº 97026003832, expedida pela SSP/CE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 426.580.713-53, com endereço eletrônico: [tereza.elizabeth@oi.net.br](mailto:tereza.elizabeth@oi.net.br); **70) FELIPE GÓES MENEZES**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, - matrícula 858492, portador da identidade nº 06703501 93, expedida pela SSP/BA, e inscrito CPF/MF sob nº 793.351.285-20, com endereço eletrônico: [felipe.menezes@oi.net.br](mailto:felipe.menezes@oi.net.br) ; **71) MARCUS VINÍCIUS GUIMARÃES CANTARINO**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – matrícula 14788, portador da identidade nº M4 110.020, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 596.096.566-68, com endereço eletrônico: [marcus.cantarino@oi.net.br](mailto:marcus.cantarino@oi.net.br); **72) ALEXANDRE HENRIQUE FALCÃO**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – matrícula 81371, portador da identidade nº 1147741, expedida pela SSP/ES, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.029.077-00, com endereço eletrônico: [alexandrefalcao@oi.net.br](mailto:alexandrefalcao@oi.net.br); **73) RAFAEL MARTINS DA MATTA**, brasileiro, em União Estável, Bacharel em Administração de Empresas – matrícula 16672, portador da identidade nº 1354472, expedida pela SSP/ES, e inscrito no CPF/MF sob o nº 076970857-98, com endereço eletrônico: [rafaelmatta@oi.net.br](mailto:rafaelmatta@oi.net.br); **74) MARCUS VINICIUS FONSECA DE ARAÚJO SILVA**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista – matrícula 34295, portador da identidade nº 00057314996, expedida pela DETRAN-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 740.292.747-49, com endereço eletrônico: [marcus.araujo@oi.net.br](mailto:marcus.araujo@oi.net.br); **75) FLAVIO GONÇALVES ROCHA**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, portador da identidade nº 00613766112, expedida pela DETRAN/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 882.594.126-91, com endereço eletrônico: [flavio.rocha@oi.net.br](mailto:flavio.rocha@oi.net.br); **76) WANDA BATISTA DE ALMEIDA NEVES DE SOUZA**, brasileira, casada, Engenheira Eletricista - matrícula 16607, portadora da identidade nº MG-5.505.070, expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 843.273.836-00, com endereço eletrônico: [wandab@oi.net.br](mailto:wandab@oi.net.br); **77) FABRÍCIO DE PENA FORTE NONATO**, brasileiro, casado, Engenheiro de Telecomunicações – matrícula 274688,

054/2019

portador da identidade nº MG 10334062, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 050.469.326-36, com endereço eletrônico: [fabricao.pena@oi.net.br](mailto:fabricao.pena@oi.net.br); **78) MAURO TÚLIO BACELETTE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico, - matrícula 225965, portador da identidade nº 02449065752, expedida pela Detran/MG, e inscrito CPF/MF sob nº 037.138.966-66, com endereço eletrônico: [mtulio@oi.net.br](mailto:mtulio@oi.net.br); **79) MARCELO DOS SANTOS CASTANHEIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, - matrícula 395551, portador da identidade nº MG-4.151.643, expedida pela SSP-MG, e inscrito CPF/MF sob nº 780.285.666-34, com endereço eletrônico: [marcelo.castanheira@oi.net.br](mailto:marcelo.castanheira@oi.net.br); **80) RENATO SOARES DE LIMA**, brasileiro, em União Estável, Tecnólogo em Redes de Telecom – matrícula 335760, portador da identidade nº 11128459-2, expedido pelo IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 082.312.027-90, com endereço eletrônico: [renato.lima@oi.net.br](mailto:renato.lima@oi.net.br); **81) ALEX DA SILVA FARIA**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas – matrícula: 403901, portador da identidade nº 21.371.790-3, expedida pelo DETRAN-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 121.450.047-18, com endereço eletrônico: [alex.faria@oi.net.br](mailto:alex.faria@oi.net.br); aos quais confere poderes para representarem a Outorgante perante quaisquer Órgãos da Administração pública Direta e/ou Indireta, Federal, Estadual e/ou Municipal e/ou Distrito Federal, bem como perante Concessionárias, Permissionárias, Autorizatórias de Serviços Públicos, Fundações, Autarquias ou quaisquer outras pessoas de Direito Público ou Privado pertencentes ou não à Administração Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, em Licitações, Pregões e Registros de Preços, inclusive por meios eletrônicos ou tecnologia da informação, esteja a Outorgante participando do(s) mesmo(s) sozinha ou em consórcio(s) (líder ou não) de empresas, podendo para tanto adquirir editais, requerer e juntar documentos, solicitar e prestar quaisquer esclarecimentos ou consultas, de forma verbal ou escrita, formular propostas e/ou lances, que poderão ser verbais ou escritos, desistir de direitos, interpor impugnações e recursos e declarações, receber intimações e/ou notificações, proceder a registros, solicitar certidões e/ou esclarecimentos junto a Cartórios, Entidades Cíveis e/ou Banco de Dados, participando, enfim, de processos licitatórios e atos relacionados, em todas as suas fases, sendo certo que, em atos que criem obrigações ou desonerem terceiros de obrigações para com a Outorgante, os Outorgados apenas poderão representá-la em conjunto com outro Outorgado ou com um Diretor Estatutário da Outorgante; incluindo mas não se limitando nos de formulação de propostas e/ou lances, que poderão ser verbais ou escritos, desistência de direitos, negociação e assinatura propostas comerciais e declarações. Além dos poderes acima outorgados, também poderão os 24 (vinte e quatro) primeiros Outorgados, sempre em conjunto de 02 (dois), ou com um Diretor Estatutário da Outorgante, firmar CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS decorrentes das licitações, para fornecimento de produtos e serviços vinculados ao portfólio da Outorgante, incluindo instrumentos contratuais decorrentes de Inexigibilidade ou Dispensa de licitação e Instrumentos



054/2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

de Consórcio. Todos os documentos assinados pelos Outorgados constituídos na forma deste instrumento obedecerão aos limites estabelecidos no Estatuto Social da Outorgante, sendo vedado o seu substabelecimento. Os Outorgados ora constituídos devem, durante a consecução do presente mandato, conduzir seus atos de forma ética e em conformidade com os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente instrumento, em especial o *Foreign Corrupt Practices Act, - Act, 15 U.S.C. §§ 78dd-1 et seq. -* ("FCPA") dos Estados Unidos da América e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e sua respectiva regulamentação ("Regras Anticorrupção"), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições das Regras Anticorrupção. Na execução deste mandato, os Outorgados não estão autorizados pela Outorgante a dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros, bem como assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa em violação às Regras Anticorrupção. Qualquer descumprimento das Regras Anticorrupção por qualquer dos Outorgados, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente mandato com relação àquele Outorgado que as descumpriu, podendo a Outorgante tomar as medidas administrativas e judiciais cabíveis contra os Outorgados que descumpram o referido preceito anticorrupção.

**VALIDADE:** O presente instrumento de procuração terá validade de 1 (um) ano, sendo que o Outorgado que tiver o seu contrato de trabalho ou de prestação de serviço rescindido com a Outorgante ou com sua(s) controladora(s), controlada(s) ou coligada(s), diretas ou indiretas, conforme o caso, terá o presente mandato imediatamente extinto. Este ato revoga e substitui todo e qualquer outro anteriormente outorgado com a mesma finalidade, mesmo que ainda em vigor. (lavrada Sob minuta). Certifico que pelo presente ato são devidas custas da Tabela VII, item II, letra "b" no valor de **R\$254,20**, comunicação para o CENSEC no valor de R\$12,46, comunicação para o distribuidor no valor de R\$12,46, arquivamento no valor de R\$10,74, acrescida da comunicação para a JUCERJA, no valor de R\$12,46 acrescidas dos 20% para o FETJ (Lei nº 3217/99 de 27.05.99), no valor de R\$60,46, acrescidas, de 5% para o FUNDPERJ (Ato 04/2006), no valor de R\$15,11, acrescidas de 5% para o FUNPERJ (Lei 111/2006), no valor de R\$15,11, acrescida de 5% ISS para a Lei 7128/2015, no valor de R\$16,17 acrescidas de 4% para o FUNARPEN (Lei 6281/2012), no valor de R\$12,09, acrescida de 2% para a PMCMV (Atos gratuitos – Lei Estadual 6370/12) no valor de R\$5,08, que serão recolhidos no Banco Bradesco S/A, na forma determinada pela Corregedoria Geral de Justiça, acrescido de distribuição no valor de R\$138,66, que serão recolhidos no prazo e na forma da Lei. Certifico que a qualificação do(a)s procurador(a)(es) e a descrição do objeto do presente mandato foram declarados pelo(a)s outorgante(s), o(a)s qual(is) se responsabiliza(m) civil e

054/2019

criminalmente por sua veracidade, DEVENDO A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR. Eu, FLÁVIA JOCHEM RIBEIRO CALAZANS BARONI, (Tabeliã Substituta), lavrei, e li o presente ato ao(s) Outorgante(s), que dispensam a apresentação das testemunhas, e colho as assinaturas. (a.a) **CARLOS AUGUSTO MACHADO PEREIRA DE ALMEIDA BRANDÃO - JOSÉ CLAUDIO MOREIRA GONÇALVES**. TRASLADADA nesta mesma data por mim, JK (Tabeliã Substituta) através de sistema de computação, conforme Artigo 41, da Lei nº 8.935, de 18/11/1994, subscrevo.

EM TESTE DA VERDADE.



Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EDAR14451-POA**

Consulte a validade do selo em:  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>